PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.461, DE 08 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza comodato de terreno municipal e dá outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 28 de fevereiro de 1994, Projeto de Lei nº 112/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a dar em Comodato por 10 anos, uma área sem benfeitorias, de 100 metros quadrados, localizada no Parque Ecológico "José André de Lima" nesta cidade, conforme planta anexada, ao **Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA**, agência de Mococa.

Art. 2º - O Comodatário deverá, no prazo de um ano, ter concluido projeto de edificações de um imóvel no local cedido, constituído de um salão social, uma copa, dois banheiros e uma varanda, arcando com todas as despesas de construção, conforme projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Findo o comodato, fica autorizada a Prefeitura Municipal a receber em doação gratuita o imóvel edificado, na área cedida em Comodato, incorporando-a ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - O Comodato é gratuito.

Art. 5º - Em caso de não construção do prédio no prazo de um ano, o Comodato estará rescindido de pleno direito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE MARÇO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal